

RESOLUÇÃO CPJ Nº. 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Cria Núcleos de Defesa do
Patrimônio Público

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parágrafo Único do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, de 22 de novembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criados os Núcleos de Defesa do Patrimônio Público nos Centros de Apoio Operacionais de Maceió e Arapiraca.

Art. 2º. O Núcleo de Defesa do Patrimônio será coordenado por um integrante da carreira, de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º. O coordenador poderá, a critério do Procurador-Geral de Justiça, desempenhar a atividade com ou sem prejuízo das suas funções.

§ 2º Aplica-se ao coordenador o disposto na Lei Estadual nº 6.773, de 23 de novembro de 2006.

§ 3º. O Núcleo de Defesa do Patrimônio Público tem como finalidade apoiar os órgãos de execução no trabalho de prevenção e combate aos atos de improbidade administrativa, quando solicitado.

Art. 3º. O Núcleo de Defesa do Patrimônio Público tem sua área de atuação limitada a do Centro de Apoio Operacional de Maceió e Arapiraca, respectivamente.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 11 de novembro de 2009.

EDUARDO TAVARES MENDES (Procurador-Geral de Justiça)

ANTONIO ARECIPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

EDUARDO BARROS MALHEIROS

LUCIANO CHAGAS DA SILVA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ (Promotor de Justiça/Secretário do CPJ)